



**PROJETO DE LEI Nº 118/2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**Suplementação**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.001 Gabinete do Secretário**

**02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.400,00
---------------------	-----	------------------------------------------------	-----------

**Total Suplementação: 67.400,00**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$67.400,00 (sessenta e sete mil quatrocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.002 Gabinete do Prefeito**

**02.002.04.124.0002.2.136. Manutenção das atividades do Controle Interno**

24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
25 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
26 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00



23 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>02.003</b>		<b>Procuradoria Geral do Município</b>	
<b>02.003.04.122.0002.2.006.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>	
34 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
33 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
35 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
<b>02.003.04.422.0002.2.008.</b>		<b>Mantenção das atividades administrativas do PROCON</b>	
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E</b>	
<b>06.008</b>		<b>Unidade de Habitação</b>	
<b>06.008.16.482.0030.1.171.</b>		<b>Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares</b>	
359 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
		<b>Total Redução</b>	<b>67.400,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de agosto de 2017.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 118/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 67.400,00 para serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente).

Mandaguari, 21 de Agosto de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão